



Processo Administrativo nº 24.369/2025

Processo de Compra nº 451/2026

Dispensa de licitação fundamentada pelo artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 44.733.608/0001-09, com sede a Avenida Engº. Fábio Roberto Barnabé, nº 2800, Jd. Esplanada, Cep 13.331-900, Indaiatuba – S.P., por intermédio do Departamento de Compras, torna público que realizará chamada pública, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Plano de Contratação Anual (PCA) – 2026, publicado na Imprensa Oficial do Município em 28 de novembro de 2025 – Edição nº 3451 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 18 de novembro de 2025 – Código nº 8971, Portaria PGM (Procuradoria Geral do município) nº 2/2025, Decreto Municipal nº 15.456/2025 e demais exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Período para Apresentação das Propostas: Das 09:00h do dia 22/05/2026 às 08:59h do dia 27/05/2026

Dotação Orçamentária:

01.15.01.10.3051016.2031.3.3.90.39 e 01.15.01.10.3051016.2031.4.4.90.52

1. – Objeto da Contratação Direta:

1.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação por dispensa de licitação para Contratação de Empresa Especializada para Adaptação de Veículo tipo furgão, com Isolamento Térmico e Equipamento de Refrigeração Acoplado, destinado ao Transporte de Vacinas e/ou Medicamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2 – A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único.



1.2.1 – Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 – O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. – Participação na Dispensa

2.1 – A participação na presente dispensa se dará mediante a utilização do Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso disponibilizado exclusivamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.1.1 – O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 – Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 – Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 – Que se enquadrem nas vedações do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021

2.2.4 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.3 – Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3. – Da Proposta de Preço

3.1 – A presente chamada pública ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir das 09:00h do 1º dia útil subsequente à data de divulgação, sendo encerrada automaticamente após o período indicado, e selecionada a(s) proposta(s) mais vantajosa(s).

3.2 – Não haverá etapa exclusiva para lances.



3.3 – O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso exclusivo via Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas.

3.4 – Não serão aceitas propostas por quaisquer outros meios.

3.5 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.6 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.7 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

3.7.1 – Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.8 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. – Julgamento das Propostas

4.1 – Encerrado o período de encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

4.2 – As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3 – No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.4 – Havendo valores iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor valor registrado, vedada a identificação do fornecedor.



4.6 – Imediatamente após o término do prazo estabelecido, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos valores pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7 – Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada.

5. – Habilitação

5.1. – Quando comunicado, via e-mail, será concedido ao fornecedor(es) de melhor(es) oferta(s), o prazo de 24 (Vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir do encaminhamento do e-mail, para apresentação dos documentos de habilitação.

5.1.2 – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

5.1.3 – É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.1.4 – O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.1.5 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação, sob pena de inabilitação.

5.1.6 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.1.7 – A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

5.1.8 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. – Dos Documentos:



- 6.1** – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
- 6.2** – Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 6.3** – Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.4** – Certidão Negativa de débitos do Município Sede da empresa (CND Municipal);
- 6.5** – Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 6.6** – Certidão Negativa de débitos junto ao FGTS;
- 6.7** – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);
- 6.8** – Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou do representante da entidade (RG);
- 6.9** – Atestado de Capacidade Técnica;
- 6.10** – E demais documentos constantes no Termo de Referência, se houver.

7. – Do pagamento

- 7.1** – O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.
- 7.2** – A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. – Das Disposições Gerais:

- 8.1** – Poderá a Prefeitura revogar a presente dispensa, no todo ou parcialmente, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente.
- 8.2** – A prefeitura deverá anular a presente dispensa, no todo ou parcialmente, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3** – A anulação do procedimento de dispensa pública, não gera direito à indenização.



8.4 – O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.5 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.5.1 – Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.5.2 – Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

8.5.3 – Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.6 – As providências dos subitens 8.5.1 e 8.5.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.7 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.8 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens encaminhadas pela Administração ou de sua desconexão.

8.9 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e documentação relativa ao procedimento.

8.10 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei nº 14.133/21.

9. – Do local de entrega

9.1 – Os produtos e/ou serviços, objeto deste termo, deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, no município de Indaiatuba - SP.

9.2 – Será de responsabilidade da contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços ou encargos sociais, inclusive, despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos dos serviços prestados.



10. – Das Sanções

10.1 – Nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- A) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho;
- B) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) – Dar causa à inexecução total do contrato/empenho;
- D) – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- E) – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- F) – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- G) - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- A) – O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;
- B) – As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto multas escalonadas por datas, e multa por advertência;
- C) – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase de defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, integral ou parcialmente, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.



Orientações sobre a retenção de imposto de renda

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Prefeitura Municipal de Indaiatuba, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

Instrução Normativa Rfb Nº 1234,	De 11 De Janeiro De 2012
Instrução Normativa Rfb Nº 2145,	De 26 De Junho De 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço, destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna "IR (02)" do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

Indaiatuba, 18 de maio de 2026.

Pedidos de esclarecimentos: Silvia Moller

Endereço Eletrônico: silvia.moller@indaiatuba.sp.gov.br

Telefone: (19) 3835-9714



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para **adaptação de veículo tipo furgão para transporte refrigerado**, com fornecimento de materiais, equipamentos e serviços necessários para garantir temperatura controlada de até $-20\text{ }^{\circ}\text{C}$ (regulável), visando o transporte seguro de imunobiológicos e medicamentos, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

O veículo a ser adaptado é: **Peugeot Boxer L3H2 Furgão**, com capacidade aproximada de 13 m^3 .

2. REQUISIÇÃO:

Requisição 345/2026 - Secretaria Municipal de Saúde.
Processo Administrativo nº24369/2025.

3. DO GESTOR E FISCAL:

A gestora será a servidora Renata Marciano, Diretora da Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

O fiscal será o servidor Vitor Moreira da Silva, Técnico de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o transporte adequado de vacinas e medicamentos, assegurando a manutenção da cadeia do frio e a integridade dos insumos de saúde.

A ausência de transporte adequado pode comprometer a eficácia dos imunobiológicos, gerando riscos à saúde pública e prejuízos ao erário.

A solução proposta permitirá:

- Manutenção da temperatura controlada durante todo o transporte;
- Atendimento às normas da ANVISA e Ministério da Saúde;
- Segurança e rastreabilidade dos produtos transportados;
- Apoio às ações da Vigilância Epidemiológica e Assistência Farmacêutica.

A contratação observará, no que couber:

- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- RDC ANVISA nº 304/2019;
- RDC ANVISA nº 653/2022;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Saúde

- Manual da Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações (PNI); Demais normas sanitárias e técnicas aplicáveis.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução consiste na adaptação completa do compartimento de carga do veículo, incluindo:

- Isolamento térmico adequado;
- Instalação de unidade frigorífica;
- Sistema de monitoramento de temperatura;
- Adequações elétricas;
- Testes de desempenho e validação;
- Treinamento dos operadores.

6. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS

6.1 Isolamento térmico

- Painéis tipo sanduíche com núcleo em poliuretano (PUR);
- Espessura mínima de 60 a 80 mm;
- Acabamento interno liso, lavável e resistente.

6.2 Unidade frigorífica

- Capacidade mínima de 2 kW;
- Faixa de operação até -10°C (mínimo);
- Controle digital de temperatura;
- Compatível com operação veicular e estacionária.

6.3 Sistema de monitoramento

- Registrador de temperatura contínuo;
- Alarmes em tempo real;
- Armazenamento de dados;
- Possibilidade de telemetria/GPS;
- Conformidade com normas aplicáveis (ex.: EN 12830).

6.4 Sistema elétrico

- Bateria auxiliar;
- Inversor de energia;
- Sistema de alimentação externa ou equivalente.

6.5 Estrutura interna

- Piso isolado e revestido;
- Iluminação em LED;
- Dreno para escoamento;
- Reforços estruturais;
- Portas com isolamento térmico.

6.6 Ensaios e validação

- Mapeamento térmico;
- Teste de estanqueidade;
- Teste de recuperação térmica (pull-down).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Saúde

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO FORNECEDOR

- Experiência mínima de 5 anos em adaptação de veículos especiais ou refrigerados;
- Comprovação de serviços similares;
- Disponibilidade de assistência técnica em até 105 km;
- Atendimento às normas técnicas e sanitárias vigentes.

8. ESTIMATIVA TÉCNICA

Com base no volume do veículo ($\sim 13 \text{ m}^3$) e nas condições operacionais, estima-se:

- Capacidade frigorífica necessária: entre **1,5 kW e 4 kW**;
- Recomendação de dimensionamento com margem de segurança.

9. EXECUÇÃO DO OBJETO:

A VENCEDORA deverá seguir as normas estabelecidas pela Administração Pública referentes ao fluxo de atendimento, prazos, garantias e demais procedimentos necessários para assegurar um relacionamento ágil com a Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de garantir um atendimento de qualidade aos usuários do SUS.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Edital.

10. MODELO DE GESTÃO:

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de representantes nomeados, fiscalizará todo o processo de aquisição dos equipamentos, expedindo, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a responsabilidade da VENCEDORA por eventual erro, falha ou omissão, exceto se decorrentes de determinações emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, das quais a vencedora tenha discordado por escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Secretaria Municipal de Saúde

Para isso, a Secretaria Municipal de Saúde registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando notificações à VENCEDORA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Edital.

A Secretaria Municipal de Saúde deverá assegurar que, durante toda a vigência do processo de aquisição, sejam mantidas, em conformidade com as obrigações assumidas pela VENCEDORA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS:

DESCRIÇÃO	QUANT.
<p><u>ADAPTAÇÃO DE VEÍCULO MODELO PEUGEOT BOXER L3H2 TIPO FURGÃO - ISOLAMENTO TÉRMICO</u></p> <p>(ADAPTAÇÃO DE VEÍCULO MODELO PEUGEOT BOXER L3H2 TIPO FURGÃO - ISOLAMENTO TÉRMICO; ESPESSURA (P.U): 50MM DENSIDADE DE 42KGL/M2 (MERCOPOL), PORTA LATERAL: ISOLADACOM POLIURETANO; PORTA TRASEIRA; PORTAS CAIXOTES EM FIBRA REFORÇADA COM POLIURETANO; PISO: COMPENSADO NAVAL 15MM/FIBRA E POLIURETANO 50MM; TETO: 70MM DENSIDADE DE 42KGF/M2/ FIBRA ANTIMICROBIANA; FRENTE E LATERAIS:50MM DENSIDADE DE 42KGF/M2-FIBRA ANTIMICROBIANA; ACABAMENTO INTERNO: BRANCO; CANTONEIRAS E CAIXAS DE RODAS: FIBRA LAMINADA E REFORÇADA; SOLEIRA: ALUMÍNIO XADREZ; DRENOS: 2 UNIDADES; ILUMINAÇÃO INTERNA: LED 2 FITAS COM CABEAMENTO EMBUTIDO COM BOTÃO LIGA/DESLIGA; ACESSÓRIOS: (OBSERVAÇÃO) ESTRADO PLÁSTICO BRANCO; GARANTIA DO ISOLAMENTO: 3 ANOS (EXCETO POR MAL USO, BATIDA E PANCADA); EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO (12 MESES DE GARANTIA); MODELO DE APARELHO: ACOPLADO INTERNO; COMPRESSOR: 7H15; TEMPERATURA: -10º; EVAPORADOR: 120 INTERNO, TETO COM VENTILADOR IMOBRES; CONDENSADOR: INTERNO COM 2 VENTILADORES IMOBRES; GÁS ECOLÓGICO: R-134 ECOLÓGICO; PINTURA ELETROSTÁTICA COM FOSFATO; TAMPAS EM ALUMÍNIO BRANCO; COM CONTROLE DE TEMPERATURA COEL; VOLTAGEM DE 12 VOLTS; COM PRESSOSTATO; VÁLVULA DE EXPANSÃO R134 DANFOS; VISOR DE LÍQUIDO M/F; FILTRO SECADOR 083: BOBINA SOLENOIDE 12V; VÁLVULA SOLENOIDE; REVISÕES: 3 REVISÕES GRATUITAS NA UNIDADE SÃO PAULO)</p>	1
<p><u>EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO ACOPLADO INTERNO EM FURGÃO ADAPTADO COM ISOLAMENTO TÉRMICO</u></p> <p>(EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO ACOPLADO INTERNO EM FURGÃO ADAPTADO COM ISOLAMENTO TÉRMICO;COMPRESSOR 7H15; TEMPERATURA 10º; EVAPORADOR 120 INTERNO; TETO COM VENTILADOR; CONDENSADOR INTERNO COM 2 VENTILADORES; GÁS ECOLÓGICO R-134; PINTURA ELETROSTÁTICA COM FOSFATO; TAMPAS EM ALUMÍNIO BRANCO; POSSUI CONTROLE CONTROLE DE TEMPERATURA; VOLTAGEM 12 VOLTS; POSSUI PRESSOSTATO, VÁLVULA DE EXPANSÃO R134, VISOR DE LÍQUIDO M/F, FILTRO DE SECADOR 083, BOBINA SOLENÓIDE 12V E VÁLVULA SOLENÓIDE).</p>	1

Dotação orçamentária

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrente desta licitação estão alocados na LOA 2026 – 01.15.01.10.3051016.2031.3.3.90.39 – Ficha Orçamentaria Nº 657 e LOA 2026 - 01.15.01.10.3051016.2031.4.4.90.52 - Ficha Orçamentaria Nº 660.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Saúde

7. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTOS;

- **Prazo:** O prazo para execução dos serviços será de até **60 dias**, contados a partir da ordem de serviço.
- **Condições de entrega:** Entregar, nas quantidades, prazos e valores, conforme Nota de Empenho enviada eletronicamente pelo Centro de Distribuição e Logística da Saúde.
- **O critério de julgamento será: Menor preço global, desde que atendidas todas as especificações técnicas.**

8. CRITÉRIOS E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO:

O prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias, após apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada e atestada pelos fiscais com a entrega do serviço e aprovação nos testes de funcionamento;

Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da NOTA DE EMPENHO, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência à mesma será recusada.

Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção.

Quaisquer pagamentos não isentarão a vencedora das responsabilidades assumidas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

Quanto a aquisição especificada em tela, a VENCEDORA se obriga a;

- Executar os serviços conforme especificações técnicas;
- Garantir a qualidade dos materiais e equipamentos;
- Realizar testes e validações;
- Fornecer manual técnico;
- Ministrando treinamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Saúde

- Prestar assistência técnica durante o período de garantia. A contratada deverá oferecer garantia mínima de **12 meses** para os serviços e equipamentos instalados.

Entregar, nas quantidades, prazos e valores, conforme Nota de Empenho enviada eletronicamente pelo Centro de Distribuição e Logística da Saúde, atendendo as orientações contidas neste Termo de Referência e no corpo do e-mail.

Responsabilizar-se pela qualidade e procedência do produto, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, mantenham as condições estabelecidas pelo fabricante.

A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos que, eventualmente, forem entregues com defeito, danificados ou incompatíveis com as especificações do descritivo técnico.

Na substituição dos equipamentos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia do gestor e/ou fiscal sem custo adicional para a Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da vencedora.

Deverá reparar os prejuízos que causar a Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

ANÁLISE DE RISCOS

- Subdimensionamento da refrigeração;
- Falhas no sistema elétrico;
- Ausência de monitoramento contínuo.

Medidas mitigadoras deverão ser previstas no projeto e execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Secretaria Municipal de Saúde

10. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Exercer a fiscalização da entrega e qualidade do produto através do Gestor e do fiscal com auxílio da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

Disponibilizar o veículo para adaptação;

Efetuar o pagamento conforme contrato.

Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do produto a ser entregue.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela VENCEDORA, de acordo com este termo de referência e os termos de sua proposta.

Expedir, por escrito, determinações e comunicações dirigidas à VENCEDORA.

11. DAS GENERALIDADES:

A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e ser equivalentes aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo todos os custos diretos, indiretos e despesa necessária ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação do serviço.

Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Indaiatuba, 05 de fevereiro de 2026.



AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Processo Administrativo nº 24.369/2025 - Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Adaptação de Veículo tipo furgão, com Isolamento Térmico e Equipamento de Refrigeração Acoplado, destinado ao Transporte de Vacinas e/ou Medicamentos.

Considerando os documentos constantes nos autos, e a demonstração de reserva orçamentária (Dispensa do parecer jurídico PGM nº 2 de 06/06/2025), **AUTORIZO** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 24.369/2025, de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado os demais trâmites legais.

Indaiatuba, 18 de maio de 2026.

Custódio Tavares Dias Neto

Prefeito